

## **LEI Nº 3.756 DE 01 DE JUNHO DE 2007**

Determina alteração incidente no art. 36 da Lei Municipal nº 1.870, de 29 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 36 da Lei Municipal nº 1.870, de 29 de dezembro de 1989, que estabelece o Código Tributário do Município; Consolida a Legislação Tributária e dá outras providências, com a alteração proposta, passa a vigorar com a seguinte redação:

*" Art. 36 - O imposto será lançado com base nos elementos do Cadastro Fiscal e, quando for o caso, nas declarações apresentadas pelo contribuinte, através de guia de recolhimento mensal com valor mínimo de R\$-10,00 (dez reais), permitido o acúmulo de meses para a totalização do valor mínimo da guia."*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de junho de 2007.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.